



## **UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)**

Instituto de Humanidades e Letras – *Campus* dos Malês

**Consulta à comunidade universitária para escolha do(a) diretor(a) e vice-diretor(a) do Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (quadriênio 2025 – 2029)**

### **REGULAMENTO PARA O DEBATE**

**A Comissão Organizadora da Consulta para a escolha do(a) diretor(a) e vice-diretor(a) do Instituto de Humanidades e Letras do Campus dos Malês da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), torna público, para a comunidade universitária e os/as demais interessados/as, as regras que orientarão o debate prévio à consulta informal.**

**Art. 1º** O debate com os(as) candidatos(as) à direção do Instituto de Humanidades e Letras, Campus dos Malês, da Universidade Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), reger-se-á pelo presente regulamento.

**Art. 2º** O debate ocorrerá no dia 11 de agosto de 2025, no Auditório do Campus dos Malês, às 16:00h., com transmissão simultânea pelo canal da OBE TV no Youtube, a saber: <https://www.youtube.com/@obairroesquecidotv>.

**Art. 3º** As perguntas que orientarão o debate serão feitas pela comunidade universitária, por meio de um formulário eletrônico que será divulgado através do e-mail institucional.

Parágrafo único: As perguntas enviadas por meio do formulário eletrônico serão aceitas até às 12:00 horas do dia 11 de agosto de 2025.

**Art. 4º** A mesa do auditório do Campus dos Malês, durante o momento do debate, será composta pelos seguintes membros:

- a) Candidatos(as);
- b) Mediador(a);

- c) Um(a) representante discente da comissão organizadora da consulta informal escolhido(a) por seus pares;
- d) Um(a) representante docente da comissão organizadora da consulta informal escolhido(a) por seus pares;

**Art. 5º** Os(as) candidatos(as) deverão:

- I. Atender integralmente o que está preconizado pelo artigo 19 do Regulamento da Consulta à Comunidade Universitária, o qual foi publicado no site <https://unilab.edu.br/editais-ihl-males/>;
- II. Responder a todas as perguntas que lhe forem encaminhadas;
- III. Respeitar o tempo estabelecido para cada resposta e para cada bloco;
- IV. Realizar as suas considerações finais no momento que lhe for indicado.

**Art. 6º** O/A mediador terá a função de:

- I. Fazer a abertura e o fechamento da sessão de debates;
- II. Realizar a leitura deste regramento no início da sessão;
- III. Controlar o tempo para as perguntas e respostas;
- IV. Organizar de modo geral a sessão.

**Art. 7º** Os/As representantes discente e docente terão a função de:

- I. Receber as perguntas realizadas previamente por meio do formulário;
- II. Sintetizar as perguntas e ordená-las;
- III. Direcionar as perguntas elaboradas pela sua categoria aos/às candidatos/as;

**Art. 8º** Os blocos de perguntas terão um tempo máximo de 15 (quinze) minutos.

**Art. 9º** O debate será composto por quatro blocos, assim organizados:

- I. O primeiro bloco será destinado a perguntas enviadas pelos/as **discentes**;
- II. O segundo bloco será destinado a perguntas enviadas pelos/as **TAEs**;
- III. O terceiro bloco será destinado a perguntas enviadas pelos/as **docentes**;
- IV. O quarto bloco será dedicado às considerações finais da candidata à direção e ao candidato à vice-direção.

**Art.10º** Respeitando o período de quinze minutos de cada bloco, podem ocorrer perguntas livres de pessoas que estejam presencialmente no auditório do Campus dos Malês ou através do chat online do canal do youtube.

**Art. 11º** Não serão lidas e/ou aceitas perguntas, tanto provenientes do formulário eletrônico quanto do chat do canal do Youtube, que visam a ofensas pessoais ao/à candidato/a e/ou a qualquer membro da comissão organizadora da consulta informal à comunidade;

**Art.12º** Em caso de interferências inapropriadas ao longo da sessão de debates, as quais fogem a este regramento, o(a) mediador(a) deverá adotar as seguintes medidas:

- I. Na primeira vez que ocorrer, fazer um alerta oral;
- II. Na segunda vez, fazer outro alerta oral;
- III. Na terceira vez, solicitar que a(s) pessoa(s) que deu(deram) origem à interferência inapropriada se ausente(m) do auditório;

**Art. 13º** Casos omissos deverão ser apreciados pela Comissão Organizadora da Consulta Informal.

São Francisco do Conde (BA), 08 de agosto de 2025.

Comissão Organizadora da Consulta

Discente: Flávio Evaristo Dondji  
Discente: David Filipe Garcia Canga  
Docente: Sabrina Rodrigues Garcia Balsalobre  
Docente: Juliana Dourado Bueno